



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS CATU

Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CATU/BA, CEP 48110-000

Edital nº 20, de 16 de novembro de 2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MONITORIA

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, CAMPUS CATU no uso da competência delegada pela Portaria nº 276, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Monitoria para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Graduação.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

O Programa de Monitoria é compreendido como uma atividade acadêmica para a melhoria do ensino dos cursos técnicos de nível médio e dos cursos de graduação, através do estabelecimento de novas práticas e experiências educacionais, a articulação entre teoria e prática, bem como a integração curricular em seus diferentes aspectos. Destina-se a estudantes, regularmente matriculados, nos Cursos Técnicos de Nível Médio e em Cursos de Graduação, e tem como objetivos:

- estimular a participação de estudantes em todas as etapas do processo educacional, bem como fortalecer seu vínculo com a vida acadêmica do IF Baiano;
- contribuir com as atividades de aprimoramento do aprendizado do(a) estudante com a finalidade de superar problemas de aprendizagem;
- pesquisar novas metodologias de ensino adequadas às especificidades do componente curricular do programa;
- contribuir, através da formação de monitores(as) de ensino, para a difusão do conhecimento e desenvolvimento humano e tecnológico;
- possibilitar a construção de conhecimentos, através da interação entre os(as) estudantes;

- desenvolver o processo de ensino-aprendizagem do(a) discente, no campo do ensino, relacionando teoria e prática;
- aperfeiçoar o itinerário formativo dos(as) discentes ao proporcionar a contextualização de diferentes saberes.

2. DO QUANTITATIVO, DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS COMPONENTES CURRICULARES

2.1. O IF Baiano *Campus* Catu disponibilizará um total de 11 (onze) bolsas para monitores (ver Quadro de distribuição).

2.2. A vigência do Termo de Compromisso será de dezembro de 2022 a junho de 2023, podendo ser prorrogada por mais 4 (quatro) meses. A Bolsa de Monitoria terá o valor fixo de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) mensal, para os cursos integrados; R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, para os cursos de graduação.

2.3. A indicação do componente curricular deve contemplar o disposto abaixo, no Quadro de distribuição de bolsas e cursos:

Quadro de Distribuição das Bolsas/Cursos							
Cursos integrados							
Componente curricular	Quantidade de bolsas	Pré-requisito	Público-alvo	Quantidade de meses	Valor da bolsa - R\$	Valor total - R\$	
L. Portuguesa	02	Estar cursando a partir da 2ª série, com frequência regular	Prioridade para ingressantes de qualquer curso/modalidade	6 (prorrogáveis por mais 4)	135,00	2.700,00	
Matemática	02	Estar cursando a partir da 2ª série, com frequência regular	Prioridade para ingressantes de qualquer curso/modalidade	6 (prorrogáveis por mais 4)	135,00	2.700,00	
Física	02	Estar cursando a partir da 2ª série, com frequência regular	Prioridade para ingressantes de qualquer curso/modalidade	6 (prorrogáveis por mais 4)	135,00	2.700,00	
Química	02	Estar cursando a partir da 2ª série, com frequência regular	Prioridade para ingressantes de qualquer curso/modalidade	6 (prorrogáveis por mais 4)	135,00	2.700,00	
Cursos de graduação							
Curso	Componente curricular	Quantidade de bolsas	Pré-requisito	Público-alvo	Quantidade de meses	Valor da bolsa - R\$	Valor total - R\$
ADS	Lógica de programação	01	Estar cursando a partir do 2º semestre, com frequência regular	Prioridade para ingressantes	6 (prorrogáveis por mais 4)	300,00	3.000,00
Gastronomia	Técnica Básica em Cozinha	01	Estar cursando a partir do 2º semestre, com frequência regular	Prioridade para ingressantes	6 (prorrogáveis por mais 4)	300,00	3.000,00
L. em Química	Fundamentos da Matemática	01	Estar cursando a partir do 2º semestre, com frequência regular	Prioridade para ingressantes	6 (prorrogáveis por mais 4)	300,00	3.000,00
Valor total das bolsas							19.800,00

3. DO DESENVOLVIMENTO DA MONITORIA

3.1. Considerando o horário normal de funcionamento do campus, os monitores selecionados deverão dispor de no mínimo 8 (oito) horas e no máximo 10 (dez) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, distribuídas entre atividades em sala de aula, atividades de planejamento com orientador e de estudo individual, obedecendo à programação a ser elaborada com o Docente Orientador (a), organizada no Plano de Monitoria.

3.2. No momento da admissão os(as) monitores(as) deverão comprovar a disponibilidade de horas para atuação no Programa de Monitoria.

3.3. É expressamente vedada a atividade de Monitoria em horário de aula curricular do(a) estudante, no IF Baiano.

3.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador em comum acordo com o estudante monitor e aprovada pelo Coordenador do Curso, sendo observado o horário de aula do(a) monitor(a).

3.5. Os registros das monitorias e das tutorias deverão seguir as orientações dos respectivos documentos regulamentadores no âmbito do IF Baiano;

3.6. Os horários das monitorias e das tutorias devem ser amplamente divulgados, utilizando todos os recursos disponíveis, com o propósito

de possibilitar a manutenção do vínculo, do acompanhamento e da orientação dos(as) estudantes tutorados(as);

3.7. No caso específico das monitorias, o(a) docente orientador(a) deverá organizar um cronograma de reuniões com os(as) monitores(as) para avaliar e para promover adaptações que se fizerem necessárias ao modelo relacional e interativo da prestação de monitorias;

3.8. No caso específico das tutorias, o(a) coordenador(a) de curso deverá organizar um cronograma de reuniões e de atendimentos com estudantes tutorados(as).

4. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

4.1. O cancelamento da bolsa de monitoria dar-se-á por:

- a. justificativa formal do(a) docente ao(à) qual o(a) monitor(a) está vinculado(a), após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria e/ou de outro componente curricular em curso;
- b. suspensão disciplinar no período em que se encontrar no exercício da monitoria;
- c. trancamento de matrícula;
- d. frequência inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada mês;
- e. não apresentar o relatório bimestral ao/à professor(a) responsável pela monitoria, em prazo hábil;
- f. abandono do curso;
- g. solicitação do(a) próprio(a) estudante.

5. PROIBIÇÕES, DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

5.1. São atribuições dos Monitores:

- a) colaborar com o(a) docente no planejamento da monitoria;
- b) auxiliar os(as) estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c) cooperar no atendimento e orientação aos/às estudantes, visando sua adaptação e maior integração no processo ensino-aprendizagem no que tange as atividades de ensino;
- d) propor medidas alternativas para o ensino;
- e) apresentar, bimestralmente, ao/à docente do componente curricular, Relatório de Monitoria de Ensino;
- f) desenvolver as atividades propostas no Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- g) realizar leituras complementares visando o aperfeiçoamento profissional; Outras, que as peculiaridades da disciplina exigir.

5.2. São deveres do Monitor:

- a) assinar diariamente a folha de presença, cumprindo os horários estabelecidos;
- b) acordar a reposição com os respectivos orientadores(as) em caso de atraso ou não comparecimento;
- c) elaborar o Relatório de Monitoria de Ensino, explicitando as atividades desenvolvidas;
- d) zelar pelo material didático sob responsabilidade do mesmo;
- e) manter os alunos informados sobre os horários e locais de atendimento;
- f) apresentar-se, semanalmente, ao(s) orientadores(as) para o cumprimento das atividades; Permanecer na sala definida para monitoria durante todo seu horário.

5.3. É vedado ao(à) monitor(a):

- a) substituição do(a) professor(a) nas atividades de responsabilidade exclusiva do(a) docente, tais como: ministrar aulas teóricas e práticas;
- b) registrar a frequência dos alunos, avaliar aprendizagem dos alunos (elaborar e corrigir provas), atribuir notas e/ou frequências no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo, bem como é vedado o exercício de atividades referentes ao cargo de Técnico Administrativo em Educação;
- c) executar atividades meramente administrativas;
- d) cobrar dos alunos qualquer remuneração por monitoria prestada;
- e) praticar infração incompatível com a dignidade acadêmica;
- f) o(a) Monitor(a) poderá elaborar, aplicar e corrigir atividades, exclusivamente, acompanhado ou supervisionado pelo orientador, e que essas atividades não constituam avaliação do rendimento escolar do(a) estudante.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. Caso ocorra a desistência de algum(a) monitor(a) ou incompatibilidade de horário, haverá a substituição deste pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

6.2. As Bolsas de monitoria que não forem preenchidas no processo de seleção serão redistribuídas entre os demais, a critério da Comissão responsável pela seleção no Campus Catu.

7. DA COMISSÃO LOCAL

7.1. São responsabilidades da Comissão Local:

- a. elaborar, divulgar e acompanhar o edital do Campus, respeitando as definições e prazos definidos contidos neste edital.
- b. distribuir o quantitativo de vagas entre os cursos ofertados pelo Campus.
- c. realizar o processo de seleção de monitores(as) no Campus.
- d. resguardar para que o processo transcorra de forma transparente e isonômica.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará por meio de análise do histórico escolar do(a) candidato(a).

8.2. Os critérios de seleção e classificação dos monitores são os constantes neste Edital, conforme Barema, em anexo.

8.3. Em caso de empate entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

I. A maior idade, considerando ano/mês/dia, na data da inscrição;

II. Maior pontuação no histórico escolar, para o componente curricular selecionado para a monitoria pretendida;

III. Menor índice de reprovação, nos demais componentes curriculares.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 17/11/2022 a 21/11/2022, por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço selecao.monitoria@catu.ifbaiano.edu.br, viabilizando-se a inscrição dos(as) estudantes;

9.2. Os(as) estudantes poderão candidatar-se à Monitoria em um ou mais componentes curriculares, mas deverão fazer a escolha de apenas um componente curricular, na data de assinatura do Termo de Compromisso.

9.3. Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria,

a) os estudantes regularmente matriculados nos cursos que:

I. tenham sido aprovados no componente curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;

II. ter compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;

III. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente; e

IV. não estejam respondendo a Processo Disciplinar Discente.

9.4. No edital de cada Campus deverá constar os documentos necessários, sendo obrigatório no mínimo os seguintes:

a. ficha de inscrição devidamente preenchida;

b. cópia do Histórico Escolar atualizado;

c. cópia de documento oficial com foto (frente e verso) e CPF.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das etapas conforme cronograma (Anexo I), os quais serão analisados pela Comissão, conforme especificado no Edital.

10.2. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo de seleção, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

10.3. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço disponibilizado pela Comissão Local.

11. DA ADMISSÃO

11.1. A admissão obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e o número de vagas de cada monitoria.

11.2. Para admissão no Programa de monitoria o(a) candidato(a) aprovado(a), dentro do limite de vagas, deverá assinar o Termo de Compromisso e apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e do CPF;

b. Termo de Compromisso e Adesão à Monitoria.

c. Comprovação de disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades de monitoria, conforme item 3.1 deste edital.

11.3. A substituição de monitores(as), por desistência ou descumprimento das atribuições especificadas neste Edital, obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado desta seleção.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa será realizada na rubrica 339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes, conforme atestado no Despacho nº 405362 (Processo SUAP) e será complementada com recurso próprio do Campus Catu, perfazendo o valor de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao final das atividades, o(a) monitor(a) fará jus a certificado de monitoria, desde que tenha entregue o Relatório Final da Monitoria e cumprido todo o disposto nesse edital;

13.2. Ao final do exercício da monitoria, deve ser emitido certificado pela Direção-Geral do *Campus*, que comprovará o cumprimento efetivo, pelo(a) estudante, de suas funções;

13.3. À Comissão de Seleção de Monitoria caberá o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital durante o processo seletivo;

13.4. Os casos omissos acerca do Programa de Monitoria deverão ser resolvidos pela Pró- Reitoria de Ensino.

13.5. Dúvidas e questionamentos podem ser enviadas para o endereço eletrônico: selecao.monitoria@catu.ifbaiano.edu.br

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	16/11/2022
Impugnação do Edital	16/11 e 17/11/2022
Homologação do Edital	17/11/2022
Inscrições	17/11 a 21/11/2022
Homologação das Inscrições	Até 22/11/2022
Recursos sobre a Homologação das Inscrições	22/11 e 23/11/2022
Resultado dos Recursos após a Homologação das Inscrições	Até 24/11/2022
Período de Seleção	24/11 a 28/11/2022
Resultado Preliminar de Classificação	Até 29/11/2022
Recursos sobre o Resultado Preliminar de Classificação	30/11 e 01/12/2022
Resultado Final	Até 02/12/2022
Assinatura do Termo de Compromisso	Até 07/12/2022

*As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações em função de fato superveniente e imprevisível.

ANEXO II

BAREMAS DE AVALIAÇÃO

Avaliação de Histórico Escolar

CrITÉrios	Notas/ Pontuação Máxima	Notas/ Pontuação Obtida
Média do histórico escolar abaixo de 7,0	10	
Média do histórico escolar entre: 7,1 e 8,0	20	
Média do histórico escolar entre: 8,1 e 9,0	30	
Média do histórico escolar entre: 9,1 e 10,0	40	
SUBTOTAL A (máximo)	40	
Média da(s) Disciplina(s) relacionada(s) à Monitoria abaixo de 7,0	15	
Média da(s) Disciplina(s) relacionada(s) à Monitoria entre: 7,1 e 8,0	30	
Média da(s) Disciplina(s) relacionada(s) à Monitoria entre: 8,1 e 9,0	45	
Média da(s) Disciplina(s) relacionada(s) à Monitoria entre: 9,1 e 10,0	60	

SUBTOTAL B (máximo)	60	
TOTAL A+B (máximo)	100	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Georgia Silva Xavier, DIRETOR GERAL - CD2 - CAT-DG**, em 16/11/2022 15:37:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 381684

Código de f7f20b36af

Autenticação:

